Diário Económico

Preço: 1,60 €
Classe: Economia
Data: 22.07.2014

Periodicidade: Diário
Tiragem: 17 461
Página: 04

Morais Leitão Galvão Teles Soares da Silva

Desconto no IRS e nova CES beneficiam pensões médias e altas

2015 A conjugação dos efeitos da Contribuição de Sustentabilidade com a proposta da comissão de IRS para a dedução específica beneficia os reformados com rendimentos mais elevados.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

Os pensionistas com rendimentos médios e altos poderão beneficiar de um desagravamento fiscal no próximo ano por duas vias, sugerem as simulações da consultora PricewaterhouseCoopers para o Diário Económico. Por um lado, terão cortes menos agressivos por via da nova Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES) - a Contribuição de Sustentabilidade - que será aplicada em 2015. Por outro poderão ter um desagravamento fiscal na dedução específica, uma das propostas da comissão de reforma do IRS. O ganho anual pode ultrapassar 2.880 euros para pensões de quatro mil euros por mês, ilustram as simulações.

Ambas as medidas - CES e alívio na dedução específica - não estão ainda garantidas: a primeira será avaliada pelo Tribunal Constitucional, a segunda terá que ser aceite pelo Governo. A conjugação das duas levaria a um alívio mais sentido nos escalões mais altos.

Uma fonte de alívio vem da comissão de IRS, que propõe a harmonização da tributação entre rendimentos do trabalho e das pensões ao nível da chamada dedução específica - montante sobre o qual não incide imposto e que é abatido ao rendimento bruto dos contribuintes.

O valor actual desta dedução é de 4.104 euros, mas no caso dos pensionistas que ganham mais de 22.500 euros brutos (1.607 euros mensais) reduz-se à medida que o rendimento aumenta: ao valor que iriam deduzir têm que abater 20% do que está acima de 22.500 euros. Por exemplo, um pensionista que receba por ano 32.500 euros perderia 2.000 euros na dedução específica. No limite, há pensões que não têm direito a esta dedução, como é o caso dos rendimentos de pensões a partir de 42.500 euros brutos anuais.

> “Sou favorável às medidas de desagravamento da carga fiscal. Perante a impossibilidade de haver uma redução generalizada das taxas, a comissão de IRS parece ter optado por reduzir o IRS a determinados grupos.”
>
> Nuno Oliveira Garcia
> **Fiscalista**

Na prática, actualmente o montante de rendimento sujeito a imposto aumenta à medida que a dedução específica baixa. Com a proposta da comissão, os reformados passam a poder deduzir sempre os 4.104 euros independentemente dos seus rendimentos. É por este motivo, que a sugestão do grupo de peritos beneficia sobretudo os rendimentos médios e altos provenientes de pensões.

Aqui há que acrescentar o efeito da contribuição de sustentabilidade. A nova contribuição deverá entrar em vigor no próximo ano e incide, tal como a actual CES, em pensões superiores a mil euros brutos, afectando poucos pensionistas: segundo os dados do Governo, de fora da aplicação da CES estão 87,5% dos pensionistas.

A Contribuição de Sustentabilidade estabelece cortes menos agressivos. E como a nova taxa é menos progressiva, o alívio é mais significativo nas pensões de valor superior: é que os cortes que estão hoje em vigor (a CES) vão de 3,5% a 10% enquanto os novos cortes (a contribuição de sustentabilidade) vão de 2% a 3,5%.

Um reformado com um rendimento de 1.700 euros terá, depois de aplicada a CES e a totalidade da dedução específica, mais 408,08 euros de rendimento disponível no final do ano.

Pensões mais altas menos penalizadas

Nas pensões mais altas a conjugação da nova CES com a proposta da comissão do IRS suaviza o que seria um agravamento significativo da tributação em 2015. Para pensões de quatro mil euros brutos esta suavização pode atingir 2.882 euros.

É que a lei prevê que se possa deduzir o valor mais alto entre a CES e a dedução específica. Como em 2014 o pensionista com uma reforma de quatro mil euros já não tinha direito a dedução específica, podia abater o montante descontado a título de CES: 5.600 euros. Se nada viesse a ser feito a nível da dedução específica em 2015, o contribuinte continuava a não ter direito a dedução específica, deduzindo apenas 1.960 euros, montante que corresponde à contribuição de sustentabilidade (mais suave do que em 2014).

No entanto, a proposta da comissão eleva para 4.104 euros a dedução permitida e, portanto, amplia o desconto no IRS.

O fiscalista Nuno Oliveira Garcia aplaude a opção feita pela comissão de IRS quanto à dedução específica. Esta dedução sobre as pensões é difícil de explicar como reconhece o especialista. É que a dedução específica nos trabalhadores por conta de outrem é a forma de deduzir as despesas necessárias à obtenção do rendimento.

No entanto, os rendimentos dos pensionistas têm uma natureza diferente não implicando despesa por parte dos contribuintes para conseguir os rendimentos. Contudo, Oliveira Garcia, é “favorável às medidas de desagravamento da carga fiscal”. “Perante a impossibilidade de haver uma redução generalizada das taxas que afectasse todos os contribuintes, a comissão liderada por Rui Duarte Morais parece ter optado por reduzir a carga fiscal nalguns grupos de contribuintes”, considerou. ■

Etv HD
Acompanhe a actualidade no canal 16 da NOS, Meo, Vodafone e em www.economico.pt

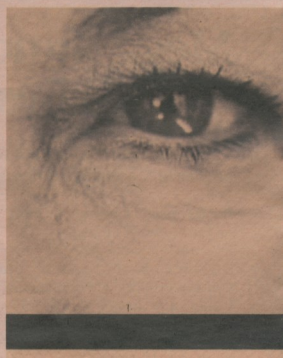

Rendimento bruto mensal 800€ (Valor bruto anual: 11.200€)

CES (2014) /Contribuição de Sustentabilidade (2
IRS antes de deduções
Deduções à colecta
Sobretaxa
Imposto final
Rendimento líquido IRS e CES

Rendimento bruto mensal 1.000€ (Valor bruto anual: 14.000€)

CES (2014) /Contribuição de Sustentabilidade (2
IRS antes de deduções
Deduções à colecta
Sobretaxa
Imposto final
Rendimento líquido IRS e CES

Rendimento bruto mensal 1.700€ (Valor bruto anual: 23.800€)

CES (2014) /Contribuição de Sustentabilidade (2
IRS antes de deduções
Deduções à colecta
Sobretaxa
Imposto final
Rendimento líquido IRS e CES

Rendimento bruto mensal 2.500€ (Valor bruto anual: 35.000€)

CES (2014) /Contribuição de Sustentabilidade (2
IRS antes de deduções
Deduções à colecta
Sobretaxa
Imposto final
Rendimento líquido IRS e CES

Rendimento bruto mensal 4.000€ (Valor bruto anual: 56.000€)

CES (2014) /Contribuição de Sustentabilidade (2
IRS antes de deduções
Deduções à colecta
Sobretaxa
Imposto final
Rendimento líquido IRS e CES

Fonte: PricewaterhouseCoopers

Diário Económico

Preço: 1,60 €
Classe: Economia
Data: 22.07.2014

Periodicidade: Diário
Tiragem: 17 461
Página: 05

Morais Leitão Galvão Teles Soares da Silva

PONTOS CHAVE

- Propostas da Comissão do IRS aponta para restrição das limitações à dedução específica de pensões anuais brutas acima de 22.500 euros.
- Combinado com nova CES, e descontando o efeito negativo da fixação das restantes deduções fiscais, as medidas levariam a um alívio fiscal em 2015.
- Comissão tem propostas para incentivar a poupança das famílias.
- Fiscalistas elogiam comissão do IRS, mas apontam timidez na hora de propor descida das taxas.

IMPOSTOS

A DEDUÇÃO ESPECÍFICA E A NOVA CES NO IRS DOS PENSIONISTAS

Os pensionistas com rendimentos a partir de 1.607 euros vão passar a pagar menos imposto. Isto porque a comissão do IRS propôs uma alteração na dedução específica: esta passará a ser de 4.104 euros independentemente dos rendimentos dos pensionistas. A este efeito há que somar a nova Contribuição Extraordinária de Solidariedade que vai potencializar a redução do IRS nos rendimentos elevados, como acontece com as pensões de quatro mil euros.

Valores em euros.

PENSIONISTA Não casado, sem dependentes

2014	2015	Diferença do imposto a pagar
0	0	
1.042,36	1.042,36	
333,75	301,63	
10,71	10,71	
719,32	**751,44**	
10.480,68	10.448,56	**+32,12€**
0	0	
1.840,36	1.840,36	
333,75	301,63	
108,71	108,71	
1.615,32	**1.647,44**	
12.384,68	12.352,56	**+32,12€**
833,00	476,00	
4.707,46	4.633,36	
333,75	301,63	
460,81	451,71	
4.834,52	**4.783,44**	
18.132,48	18.540,56	**-51,08€**
2.450,00	945,00	
9.363,50	8.751,52	
333,75	301,63	
901,60	843,71	
9.931,35	**9.293,60**	
22.618,65	24.761,40	**-637,75€**
5.600,00	1.960,00	
16.800,00	17.473,20	
333,75	301,63	
1.526,35	1.578,71	
17.992,60	**18.750,28**	
32.407,40	35.289,72	**+757,68€**

NOTAS:
- Assumimos que o sujeito passivo é um pensionista do CNP, não casado.
- Assumimos a dedução pessoal do cenário com compensação parcial de perda de receita decorrente da introdução do coeficiente familiar (301,63€).
- Em 2014, assumimos outras deduções à coleta 120€ (por exemplo, despesas de saúde) para cada um dos níveis de rendimento.
- Considera-se a substituição da Contribuição Extraordinária de Solidariedade pela Contribuição de Sustentabilidade a entrar em vigor em 2015.

Infografia: Marta Carvalho | marta.carvalho@economico.pt

IRS em separado de casais isenta responsabilidade de dívidas

Responsabilidade dos cônjuges por dívidas fiscais vai manter-se só na tributação conjunta.

Lígia Simões
ligia.simoes@economico.pt

Os contribuintes que forem casados e apresentarem tributação separada vão deixar de ser responsáveis pelas dívidas fiscais do seu cônjuge. A proposta é da comissão de reforma do IRS que sugere um conjunto de medidas ao Governo ao nível da responsabilidade pela dívida de imposto no âmbito do casamento. Nos casos de opção pela tributação conjunta, o grupo de peritos propõe, como até aqui, que a responsabilidade dos cônjuges casados, em regime de separação de bens, seja sempre solidária.

"Na tributação separada, aplicar-se-á relativamente aos casados, quanto à comunicabilidade da dívida de imposto, o regime da lei civil presumindo-se o proveito comum do casal", lê-se no anteprojecto de reforma do IRS entregue na passada sexta-feira. Em causa está, segundo declarações do presidente da Comissão ao Económico, Rui Morais, uma aproximação da lei fiscal à lei civil que prevê já como dívidas comuns do casal, as contraídas por qualquer dos cônjuges salvo se provarem que foram contraídas em proveito comum do casal ou se vigorar o regime de separação de bens.

"Hoje não há fuga possível. A dívida é sempre solidária. A nossa proposta é um grande passo, pois a tributação separada dá a possibilidade de cada um responder pelas suas obrigações", afirmou Rui Morais.

A medida não gera consenso entre fiscalistas. João Espanha aplaude a medida: "Tantas e tantas vezes cônjuges absolutamente alheios às actividades profissionais ou (sobretudo) empresariais se viram a braços com dívidas colossais – e com as vidas desgraçadas, por dívidas de imposto contraídas pelo cônjuge sem que sequer tivessem conhecimento, quanto mais proveito, dessas actividades". Por isso, conclui se tratar de "um anacronismo que tardava a ser corrigido".

Já o ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Carlos Lobo, deixa o alerta: "A medida pode ser inconstitucional. O conceito de pessoalidade do IRS, em termos constitucionais, é a tributação do agregado. O que se está dizer agora é, por um lado, que a tributação separada passará a ser o regime regra, e, por outro, que nalgumas situações, como ao nível da responsabilidade, é mais favorável". ■

A tributação separada dá a possibilidade de cada cônjuge responder pelas suas obrigações.

Dependentes chamados a pagar dívidas

A Comissão de Reforma do IRS pretende introduzir outra novidade neste imposto: a responsabilidade subsidiária dos dependentes, a quem passará a ser possível exigir o pagamento da dívida, ou imposto, em caso de inexistência ou insuficiência dos bens do devedor originário. A proposta consta do anteprojecto, entregue na sexta-feira passada ao Governo, e visa, segundo o presidente da Comissão, "corrigir uma lacuna". "Esta norma visa corrigir um absurdo. Actualmente, os rendimentos e bens dos dependentes não podem responder por dívidas", diz Rui Morais, adiantando que foi proposta responsabilidade subsidiária dos dependentes no que diz respeito à fracção da dívida de imposto correspondente ao seu rendimento.